Lei Municipal nº 575/2007 **em 24 de Outubro de 2007.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, o uso de bem imóvel municipal, consistente em uma sala de 58,56m² (cinqüenta e oito metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), com dois sanitários, localizada na Avenida José Luchese, Lagoa Bonita do Sul - RS, no prédio locado pela Assistência Social, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ao Centro de Formação de Condutores Veículos Olivier Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 07.984.908/0001-26, do Município de Sobradinho – RS, nos termos da Ordem de Serviço nº 01, de 26/01/04 e declaração de cedência anexos.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata a presente Lei tem por finalidade favorecer à população e auxiliar no desenvolvimento do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 24 de Outubro de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24/10/2007

LINDOMAR LUIZ SANTANA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 29/10/07
A 12/11/07